



LEI N.º 1.162

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitchek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-12 38.

Lidianópolis-Pr., 11 de janeiro do ano de 2022.

SÚMULA: Concede aumento real aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão/Agente Político, do Poder Legislativo do município de Lidianópolis e da outras providencias.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Concede aumento de vencimento, a título de aumento real, no percentual de 10% (dez por cento) servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, Agente Político do Poder Legislativo do Município de Lidianópolis.

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme a **Lei 739/2015**, Anexo II, (CC-01) e (CC-02) e suas alterações, referente a estrutura organizacional administrativa do Poder Legislativo do município de Lidianópolis, Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei de aumento real, fica por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.099 de 29 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 1.129 de 31 de agosto de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL